



**ORDEM DOS MÉDICOS**  
COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

**PERFIL E FUNÇÕES DO ORIENTADOR DE FORMAÇÃO EM PEDIATRIA**

Nos termos da legislação compete ao orientador de formação a orientação dos médicos internos ao longo do internato de forma personalizada e permanente e a sua integração nas equipas de trabalho das actividades de prestação de cuidados, de investigação e formação, de acordo com o estabelecido no programa de formação

Neste documento, a Direcção do Colégio de Pediatria apresenta a sua opinião sobre os requisitos que deve cumprir o orientador de formação, as condições de que deve dispor e quais as suas funções na orientação dos internos de Pediatria

**1- Requisitos a cumprir pelo Orientador de Formação**

Deve ser especialista há pelo menos 3 anos, com reconhecida capacidade técnica e bom desempenho profissional

Deve estar integrado no quadro da instituição de acolhimento dos internos a seu cargo com vínculo estável durante o tempo previsível da duração do internato desses médicos.

Deve ter características pessoais de bom relacionamento, disponibilidade para ensinar e capacidade didáctica.

Deve ter actividade clínica regular, desejavelmente também no Serviço de Urgência

Deve ter actividade científica regular com apresentações em reuniões científicas e publicações em revistas médicas revistas por pares

Deve participar habitualmente nas reuniões de formação do seu Serviço ou Departamento

Deve ser conhecedor da legislação do internato e do programa de formação da especialidade

**2- Condições a proporcionar pela instituição**

Cada orientador de formação, deverá ter apenas um interno a seu cargo. Em caso de necessidade, esse número poderá ser alargado a um máximo de três, mas sempre de anos diferentes

Cada orientador de formação deverá dispor no seu horário semanal de pelo menos duas horas para esta actividade por cada interno orientado

**3- Papel do orientador de formação**

Ajudar o interno a integrar-se no Serviço e na actividade clínica pediátrica



**ORDEM DOS MÉDICOS**  
COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

Elaborar o plano de formação do interno, de acordo com o programa de formação, atendendo às preferências do orientando e às disponibilidades das instituições e ajudando, sempre que necessário às marcações dos estágios.

Manter contacto com os orientadores de estágio dos diversos serviços e instituições onde o interno efectue a sua formação, fora da sua instituição de acolhimento.

Manter disponibilidade permanente para ajudar o interno nas suas dificuldades e orientá-lo na sua aprendizagem e iniciativas

Orientar o interno no desenvolvimento da sua capacidade técnica, designadamente nos aspectos seguintes

1. Capacidade de obter e sintetizar a informação clínica relevante
2. Capacidade prática de abordagem do doente pediátrico e tomada de atitudes diagnósticas e terapêuticas adequadas ao contexto clínico, idade e enquadramento socioeconómico e cultural do doente
3. Execução das técnicas pediátricas, interessando-se, designadamente por que o interno adquira experiência e saiba executar correctamente todos os procedimentos indicados no programa de formação

Estimular o interno na sua valorização profissional, incentivando em particular as seguintes aptidões:

1. Responsabilidade pela autoaprendizagem e atualização dos conhecimentos
2. Capacidade de pesquisa e organização da informação científica compreendendo as possibilidades e limitações das tecnologias de informação e do método científico na prática clínica.
3. Valorização crítica da informação científica e tecnológica e a sua aplicação nos cuidados prestados aos doentes

Encorajar o interno na sua actividade científica, promovendo designadamente os seguintes aspectos:

1. Participação num projecto de investigação
2. Publicação de artigos científicos, satisfazendo as recomendações do programa de formação
3. Apresentações de comunicações científicas, satisfazendo as recomendações do programa de formação

Ajudar o interno a desenvolver o seu sentido de responsabilidade profissional, promovendo e valorizando as seguintes atitudes;



**ORDEM DOS MÉDICOS**  
COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

1. Preocupação com os doentes no sentido de lhes proporcionar os melhores cuidados de saúde, nos aspetos técnico e humano, obedecendo aos princípios éticos e morais da profissão e reconhecendo as responsabilidades legais
2. Interesse em consultar e pedir a colaboração dos outros colegas para ultrapassar as dificuldades e limitações pessoais
3. Elaboração de registos adequados e gestão eficaz da informação clínica, no melhor interesse do doente.
4. Assiduidade e pontualidade nas suas obrigações profissionais, de forma a não pôr em causa o bom funcionamento dos serviços
5. Cumprimento das regras de segurança e higiene das instituições de saúde

Promover e desenvolver as suas capacidades de relações humanas do interno no trabalho, designadamente

1. Capacidade de trabalho em equipa
2. Capacidade de comunicar e criar empatia com os doentes e suas famílias estabelecendo uma relação terapêutica com base da confiança, compreensão e confidencialidade
3. Capacidade de formar e ensinar os doentes e suas famílias
4. Capacidade de formar e ensinar os colegas e outros profissionais de saúde

O orientador de formação deve preocupar-se em que a avaliação contínua do interno seja formalizada no fim de cada estágio e ao fim de 12 meses em estágios de duração superior, segundo as regras previstas no programa de formação.

20 de Dezembro de 2016

**A Direcção do Colégio de Pediatria**

José Manuel de Azevedo Lopes dos Santos  
José Manuel Gonçalves de Oliveira  
Ana Catarina Magalhães Claro Prior  
Guiomar Gonçalves de Oliveira  
Alzira Maria Venâncio Ferrão Silveira  
Gustavo Machado Guimarães Januário Santos  
Maria Helena de Oliveira Vasconcelos Carreiro  
Ana Margarida do Sameiro de Moutinho Neves  
Ana Maria Vieira Câmara de Carvalho Marques  
Maria de Lurdes Afonso Lopes